



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 66626/18

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 24/08/2018
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2019.
INTERESSADOS: Kleber Fernandes de Medeiros
Marcus Ronelle Monteiro Nunes



Lei nº 424/2018

Em, 09 de Julho de 2018.

ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da constituição Federal de 1988, faço saber a Câmara Municipal APROVA, E EU, SANCIONO E PROMULGO esta lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da constituição Federal e com base no art. 4º Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019 compreendendo:

- I – As propriedades da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização do orçamento anual;
- III – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas eventuais alterações;
- IV – As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições relativas a dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII – Outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do Município.



CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites a programação das despesas, serão assim fixadas:

I – Em relação à Câmara Municipal, modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II – Em relação ao Poder Executivo:

a) Melhoria a ampliação da infra-estrutura e oferta de serviços básicos nos segmentos:

1 – De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;

2 – De saúde e saneamento – com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas da saúde e saneamento;

3 – De promoção social à família, a criança e ao adolescente;

4 – De incentivo aos trabalhos rurais;

5 – De apoio aos programas de melhorias populares;

6 – De ampliação de oferta de emprego e renda a população;



7 – De recuperação e conservação ao meio ambiente;

8 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.

b) Reforço da infra-estrutura econômica nas áreas de:

1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

1 – Do desenvolvimento de agropecuária;

2 – Da indústria, com ênfase a pequenas e micro empresas;

3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivam:

1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos a comunidade;



2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas da administração tributária, cobrança da dívida e combate a sonegação.

Art. 3º Para consecução das propriedades previstas no art. 2º, o orçamento anual devesa consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL:

a) Na educação e cultura:

- 1 – Atendimento do ensino infantil (creche, pré-escolar) a população de zero a cinco anos, de modo a atender a totalidade das crianças nessa faixa etária;
- 2 – Atendimento ao ensino fundamental a população de seis a quatorze anos, aumento da oferta de vagas em 100%;
- 3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- 4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, com o aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- 5 – Redução a zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- 6 – Apoio ao portador de deficiência física e de necessidades especiais;
- 7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;



- 8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- 9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- 10 – Apoio a atividade e extensão universitária;
- 11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, estabelecendo a promoção das festividades comemorativas do dia da emancipação política do município, carnaval, festas juninas (São João e São Pedro) e festa do Padroeiro Santo Onofre.

b) Da Saúde Pública:

- 1 – Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
- 2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município;
- 3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- 5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;



c) De Habitação e Saneamento Básico:

- 1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- 2 – Construção e melhoria de casas populares.

d) De Assistência Social:

- 1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência, mediante a ampliação dos atuais programas;
- 2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- 3 – melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- 4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- 5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para centros;
- 6 – Distribuição de medicamentos a pessoa de baixa renda;
- 7 – Apoio aos pequenos negócios, as empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- 8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.



II – NA ÁREA ECONÔMICA:

a) Agropecuária:

- 1 – Assistência e incentivo a produção agrícola;
- 2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- 3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- 4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- 5 – combate a seca e a pobreza rural.

b) Indústria, Comércio e Turismo:

- 1 – Apoio as pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA:

a) Recursos Hídricos:

- 1 – Desenvolvimento da infra-estrutura rural, para fins de irrigação.

b) Transportes:

- 1 – Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;
- 2 – Manutenção da frota de veículos.



c) Energia:

- 1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d) Serviços Urbanos:

- 1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública, com modernização de coleta de lixo;
- 2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4 – Arborização da cidade.

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: O instrumento de organização da ação governamental, visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II – Atividade: Um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte em produto característico da ação do governo.



III – Projeto: Um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV – Operação Especial: As despesas que contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada Programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identifica as atividades, projetos e operações especiais. Por categoria de programação e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será Composto de:

- I – Mensagens;
- II – Projeto de Lei do Orçamento;
- III – Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá;

- a) Exposição circunstancial da situação econômico-financeira do Município;
- b) Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c) Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital.

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

I – DESPESEAS CORRENTES

- a) Pessoal e encargos sociais;



- b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c) Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d) Outras despesas correntes.

II – DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos;
- b) Inversão financeira;
- c) Amortização da dívida consolidada;
- d) Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2019 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I – As despesas deverão ser orçadas a preço de Agosto de 2018;
- II – O chefe do Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2019;



- III – A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa as dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV – O prefeito do município encaminhará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, até 31 de outubro de 2018;
- V – A Câmara Municipal devesa devolver para sanção do chefe do poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, ate 15 de dezembro de 2018;
- VI – O prefeito devesa sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII – A Lei Orçamentária Anual (LOA) devesa:
- a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b) Consignar, sob o titulo de “RESERVA DE CONTINGÊNCIA”, dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida, no mínimo.
- VIII – Na Lei Orçamentária Anual da receita prevista e a despesa fixada devesa obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da lei 4.320, de 17 de Março de 1964;



IX – Para que a reserva de contingência tenha realidade material durante o exercício financeiro de 2019, somente poderão ser comprometidos 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimo por cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X – Durante a execução orçamentária a RESEVA DE CONTINGÊNCIA só devera ser utilizada para:

- a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou a segurança da população;
- c) Cobrir frustrações de arrecadação de receita de transferência, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado pelo Poder Executivo a Câmara Municipal e será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros Orçamentários consolidados;

III – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do art. 22 da lei Federal nº 4.320/64.



- Art. 9º** - O projeto da lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Art. 10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.
- Art. 12º** - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2019, para efeito da receita tributaria mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2018, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
- Art. 13º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 14º** - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao



total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos a exemplo do número de alunos matriculados, números de atendimentos odontológicos, número de consultas médica, número de famílias assistidas, e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de janeiro de 2019, o chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário previsto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação à título de subvenções sociais ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;



II – Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidades do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário a prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “AUXÍLIOS” a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I – Prestem atendimento direto gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto a comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;



II – Estejam voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

III – Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV – Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma de legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei, fica condicionada, entretanto, a autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeita-se a fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção I

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimento, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se pelo menos:

I – Os investimentos correspondentes a aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;



II – Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único – Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem considerados prioritários para o município ou atendem as exigências desta Lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda as seguintes prioridades:

I – Inclusão de projetos em andamento;

II – Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único – Não poderá ser programado investimento a custa de anulação de dotação de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único – Consideram-se as despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I – A remuneração dos agentes políticos;

II – os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;



III – As obrigações patronais;

IV – As demais despesas, assim consideradas pela Lei nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com o pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas à reduzir ao limite máximo permitido por lei.

Art. 24º - O projeto da lei orçamentária demonstrará ainda a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2019, em valores correntes e em termos de percentual de receita líquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2019 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, o montante estimado para o exercício de 2018, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos em 2019, o poder executivo e a Câmara Municipal, observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como



limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para o preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão de salários, que sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observação ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendida as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26º - Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham esta em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação de orçamento de 2019.

Parágrafo 1º - Se estimado a receita na forma deste artigo no projeto de lei orçamento:

I – Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada a aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.



Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente a seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações a conta dos referidos recursos serão canceladas; mediante decreto executivo até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o chefe do executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal, aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo as propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2019.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessário a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face as metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçadas e calculados de forma proporcional a participação do poderes em cada um dos citados



conjunto, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se ainda:

I – O Poder Executivo e a mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II – A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente a diferença entre receita arrecadada e a prevista ao bimestre;

III – O Poder Executivo e a mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional a participação de cada um montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com medida, na forma estabelecida no “caput” deste artigo;

IV – As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará a Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do alto, montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2019 dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que destinam a incentivar



atividades econômicas voltadas para geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31° - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenados de despesas, visando a viabilidade e execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – Caberá a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 32° - Não sendo sancionado e publicado a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas as atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstas nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executado como proposto, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33° - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2019, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Metas Anuais;

Anexo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;



Anexo V – Origem de aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

Anexo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII – Estimativa e compensação de renúncia de receita;

Anexo VIII – Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34° - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2019.

Art. 35° - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta, lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 37° - Revogam-se as disposições em contrario.

Junco do Seridó-PB, em 09 de Julho de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

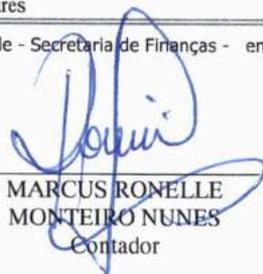
Exercício: 2019
 R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	26.418.479	25.329.318	0,339	27.475.220	25.329.787	0,326	28.574.226	25.329.515	0,312
Receitas Primárias (I)	26.309.909	25.225.224	0,338	27.362.308	25.225.692	0,324	28.456.796	25.225.420	0,311
Despesa Total	26.418.479	25.329.318	0,339	27.475.220	25.329.787	0,326	28.574.226	25.329.515	0,312
Despesas Primárias (II)	25.650.679	24.593.173	0,329	26.676.708	24.593.628	0,316	27.743.773	24.593.363	0,303
Resultado Primário (III) = (I - II)	659.230	632.052	0,008	685.600	632.064	0,008	713.023	632.057	0,008
Resultado Nominal	-92.855	-89.027	-0,001	-98.380	-90.698	-0,001	-87.591	-77.645	-0,001
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-1.653.444	-1.585.277	-0,021	-1.751.824	-1.615.031	-0,021	-1.839.415	-1.630.543	-0,020

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB Real (Crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa Real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,80	6,60	6,40
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,30	3,40	3,56
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,30	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.792.000.000,00	8.439.000.000,00	9.157.000.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2018 as 09:56:10


 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador


 KLEBER FERNANDES DE
 MEDEIROS
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2019

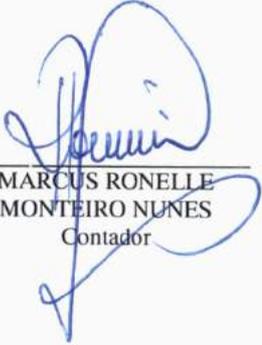
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b - a)	(c / a) x 100
Receita Total	19.355.136	0,293	4.237.631	0,064	-15.117.505	(78,11)
Receitas Primárias (I)	19.261.136	0,292	4.210.831	0,064	-15.050.305	(78,14)
Despesa Total	19.355.136	0,293	3.585.060	0,054	-15.770.076	(81,48)
Despesas Primárias (II)	18.839.999	0,285	3.486.216	0,053	-15.353.783	(83,71)
Resultado Primário (III) = (I - II)	421.137	0,006	724.615	0,011	303.478	72,06
Resultado Nominal	-72.386	-0,001	-72.386	-0,001	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0	0,000	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.084.151	-0,032	-2.084.151	-0,032	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2017	6.607.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	6.607.000.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2018 as 09:56:11



MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador



KLBER FERNANDES DE
MEDEIROS
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	19.264.900	19.355.136	0,47	24.016.798	24,08	26.418.479	10,00	27.475.220	4,00	28.574.226	4,00	
Receitas Primárias (I)	19.211.143	19.261.136	0,26	23.918.098	24,18	26.309.909	10,00	27.362.308	4,00	28.456.796	4,00	
Despesa Total	19.264.900	19.355.136	0,47	24.016.798	24,08	26.418.479	10,00	27.475.220	4,00	28.574.226	4,00	
Despesas Primárias (II)	18.784.916	18.839.999	0,29	23.318.798	23,77	25.650.679	10,00	26.676.708	4,00	27.743.773	4,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	426.227	421.137	(1,19)	599.300	42,31	659.230	10,00	685.600	4,00	713.023	4,00	
Resultado Nominal	-2.011.765	-72.386	(96,40)	523.562	(823,2)	-92.855	(117,7)	-98.380	5,95	-87.591	(10,97)	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-2.011.765	-2.084.151	3,60	-1.560.589	(25,12)	-1.653.444	5,95	-1.751.824	5,95	-1.839.415	5,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	18.123.142	17.695.315	(2,36)	24.016.798	35,72	25.329.318	5,46	25.329.787	0,00	25.329.515	0,00	
Receitas Primárias (I)	18.072.571	17.609.376	(2,56)	23.918.098	35,83	25.225.224	5,46	25.225.692	0,00	25.225.420	0,00	
Despesa Total	18.123.142	17.695.315	(2,36)	24.016.798	35,72	25.329.318	5,46	25.329.787	0,00	25.329.515	0,00	
Despesas Primárias (II)	17.671.605	17.224.355	(2,53)	23.318.798	35,38	24.593.173	5,46	24.593.628	0,00	24.593.533	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	400.966	385.022	(3,98)	599.300	55,65	632.052	5,46	632.064	0,00	632.057	0,00	
Resultado Nominal	-1.892.535	-66.178	(96,50)	523.562	(891,1)	-89.027	(117,0)	-90.698	1,88	-77.645	(14,39)	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-1.892.535	-1.905.422	0,68	-1.560.589	(18,10)	-1.585.277	1,58	-1.615.031	1,88	-1.630.543	0,96	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2016	2017	2018	2019	2020	2021	
6,30	2,90	3,50	4,30	4,00	4,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2018 as 09:56:12



MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador



KLEBER FERNANDES DE
MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

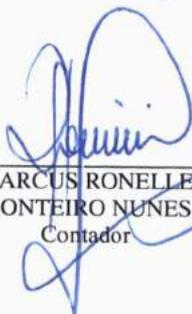
Exercício: 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		2016		2015		RS 1,00
		%		%		%	
Patrimônio / Capital		0,00	-217.358	100,00	-14.762.309	100,00	
Reservas		0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0	0	-217.358	100	-14.762.309	100	

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		2016		2015		
		%		%		%	
Patrimônio		0,00		0,00		0,00	
Reservas		0,00		0,00		0,00	
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2018 as 09:56:14


 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador


 KLÉBER FERNANDES DE
 MEDEIROS
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

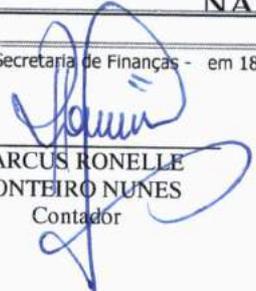
Exercício: 2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
NADA A REGISTRAR			
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2018 as 09:56:16



 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador



 KLEBER FERNANDES DE
 MEDEIROS
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2018 as 09:56:26



 MARCUS RONELE MONTEIRO NUNES
 Contador



 KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2019

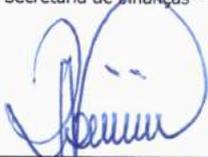
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2018 as 09:56:18



 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador



 KLEBER FERNANDES DE
 MEDEIROS
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

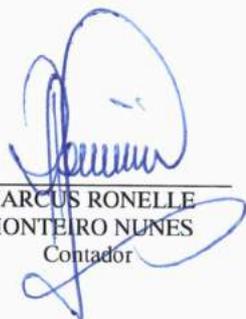
R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	

NADA A REGISTRAR

TOTAL						
-------	--	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2018 as 09:56:19



MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador



KLEBER FERNANDES DE
MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2018 as 09:56:21



MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador



KLEBER FERNANDES DE
MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

35

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
01.001	CÂMARA DE VEREADORES			66.000	0,25
01 031	3001	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA		33.000	0,12
		Objetivo: AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA			
000001	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	33.000	0,00
01 031	3001	1002 EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES		33.000	0,12
		Objetivo: EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES			
000002	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	33.000	0,00

35

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.001	GABINETE DO PREFEITO			11.550	0,04	
04 122 3002 1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.550	0,04	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
000013 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	11.550	0,00

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

37

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Orçamentária	%
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			603.625	2,28
09 271	3004 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS			79.200	0,30
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS				
000079	4690.71	99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	79.200	0,00
09 271	3004 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS			501.600	1,90
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS				
000080	4690.71	99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	501.600	0,00
04 122	3003 1004 EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			17.325	0,07
	Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
000024	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	17.325	0,00
04 122	3003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESA			5.500	0,02
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESAS				
000053	4490.93	99 000 Indenizações e Restituições	Fiscal	5.500	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA			11.000	0,04
20 606 3005 1005	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			11.000	0,04
	Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
000198 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal 11.000	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática			Exercício: 2019	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%	
02.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB		11.000	0,04	
12 361 3006 1006 EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS		5.500	0,02	
Objetivo: EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS				
000118 4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.500	0,00	
12 361 3006 1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB 40%		5.500	0,02	
Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB				
000038 4490.51 99 019 Obras e Instalações	Fiscal	5.500	0,00	

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Exercício: 2019	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Dotação Orçamentária	%
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE				297.000	1,12
12 361	3006	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL			132.000	0,50
		Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL				
000119	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	132.000	0,00
12 361	3006	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPES			165.000	0,62
		Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPESAS				
000139	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	165.000	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO				756.415	2,86
27	812	3009 1022 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS			22.000	0,08
		Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS				
	000217	4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal		22.000	0,00
27	812	3009 1052 CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - FEDERAL			557.865	2,11
		Objetivo: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO				
	000242	4490.51 99 050 Obras e Instalações	Fiscal		557.865	0,00
27	812	3009 1053 AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO BOM JESUS			165.000	0,62
		Objetivo: AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIANO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.				
	000238	4490.51 99 053 Obras e Instalações	Fiscal		165.000	0,00
13	392	3008 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO			2.750	0,01
		Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				
	000162	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.750	0,00
27	812	3009 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO			8.800	0,03
		Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO				
	000224	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		8.800	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera			
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS				1.562.000	5,91
12	365	3006 1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			1.375.000	5,20
		Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
	000045	4490.51 99 050 Obras e Instalações	Fiscal		1.375.000	0,00
12	361	3006 1054 REFORMA E EQUIPAGEM DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE			165.000	0,62
		Objetivo: REFORMA E EQUIPAGEM DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE LOCALIZADA NA SEDE				
	000239	4490.51 99 053 Obras e Instalações	Fiscal		110.000	0,00
	000240	4490.52 99 053 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		55.000	0,00
12	361	3006 2058 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			22.000	0,08
		Objetivo: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE				
	000235	4490.52 80 015 Equipamentos e Material Permanente-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal		22.000	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				576.930	2,18
09 271	3004 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS				55.000	0,21
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS					
000289	4690.71 99 002 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Seguridade		55.000	0,00
09 271	3004 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS				44.000	0,17
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS					
000031	4690.71 99 002 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Seguridade		44.000	0,00
10 301	3010 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				55.000	0,21
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
000290	4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		55.000	0,00
10 301	3010 1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE				55.000	0,21
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE					
000082	4490.51 99 002 Obras e Instalações		Seguridade		55.000	0,00
10 301	3010 1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA				187.000	0,71
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA					
000083	4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		187.000	0,00
10 301	3010 1045 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SAÚDE				55.000	0,21
	Objetivo: REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA DAR MELHOR ASSISTÊNCIA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE					
000014	4490.51 99 002 Obras e Instalações		Seguridade		55.000	0,00
10 301	3010 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS				13.664	0,05
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS					
000114	4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		13.664	0,00
10 301	3010 2061 PAB - FIXO				46.200	0,17
	Objetivo: PAB - FIXO					
000254	4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		46.200	0,00
10 301	3010 2062 NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA				42.966	0,16
	Objetivo: NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA					
000262	4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		42.966	0,00
10 301	3010 2063 PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade				23.100	0,09
	Objetivo: PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade					
000270	4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade		23.100	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			40.645	0,15
08 244	3012 1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.300	0,05
		Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
000059	4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	14.300	0,00
08 243	3011 2030	SCFV - SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - FEDERAL		5.005	0,02
		Objetivo: SCFV - SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
000052	4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.005	0,00
08 244	3012 2035	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PBF - FEDERAL		3.300	0,01
		Objetivo: IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA			
000077	4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.300	0,00
08 243	3011 2048	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FED		11.935	0,05
		Objetivo: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
000190	4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	11.935	0,00
08 244	3012 2065	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS - FEDERAL		1.100	0,00
		Objetivo: IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS - FEDERAL			
000085	4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.100	0,00
08 243	3011 2068	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL		5.005	0,02
		Objetivo: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL			
000218	4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.005	0,00

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

45

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				7.684.600	29,09
15 452	3013 1011 EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				11.000	0,04
	Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA					
000171	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		11.000	0,00
15 452	3013 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS I				44.000	0,17
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS					
000288	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		44.000	0,00
15 451	3013 1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'AGUA				4.158.000	15,74
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'AGUA					
000237	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		33.000	0,00
000168	4490.51 99 052 Obras e Instalações		Fiscal		4.125.000	0,00
15 451	3013 1015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				33.000	0,12
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS					
000169	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		33.000	0,00
17 511	3013 1016 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				1.100.000	4,16
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES					
000183	4490.51 99 052 Obras e Instalações		Fiscal		1.100.000	0,00
16 482	3013 1017 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				527.500	2,00
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
000182	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		527.500	0,00
17 512	3013 1018 IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'AGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS				1.564.700	5,92
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'AGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS					
000186	4490.51 99 052 Obras e Instalações		Fiscal		1.564.700	0,00
17 512	3013 1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'AGUA				33.000	0,12
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'AGUA					
000187	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		33.000	0,00
25 752	3013 1020 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				11.000	0,04
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
000214	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		11.000	0,00
26 782	3013 1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÔE				46.200	0,17
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÔES					
000215	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		46.200	0,00
15 451	3013 1023 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				44.000	0,17
	Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					
000170	4590.61 99 000 Aquisição de Imóveis		Fiscal		44.000	0,00
26 782	3013 1025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				51.700	0,20
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
000216	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		51.700	0,00

45



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática				
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%	
02.010 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		7.684.600	29,09	
17 511 3013 1030 RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS		16.500	0,06	
Objetivo: RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS				
000184 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	16.500	0,00	
16 482 3013 1043 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		44.000	0,17	
Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
000200 4590.61 99 000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	44.000	0,00	



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

				Exercício: 2019	
Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.011	SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO			49.500	0,19
17 512 3013 1012	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS			44.000	0,17
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS				
000287 4490.51 99 000	Obras e Instalações			Fiscal 44.000	0,00
17 512 3013 1024	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO			5.500	0,02
	Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				
000188 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal 5.500	0,00
Total Geral				11.670.265,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2018 as 09:56:23



 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO NUNES
 Contador



 KLEBER FERNANDES DE
 MEDEIROS
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

48

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
01.001	CÂMARA DE VEREADORES	882.673,00	3,34
01 031	3001 1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA Objetivo: AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA	33.000,00	0,12
01 031	3001 1002 EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES Objetivo: EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES	33.000,00	0,12
01 031	3001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL/ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL/ENCARGOS	642.873,00	2,43
01 031	3001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS	173.800,00	0,66
02.001	GABINETE DO PREFEITO	623.909,00	2,36
04 122	3002 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.550,00	0,04
04 122	3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - PESSOAL/ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - PESSOAL/ENCARGOS	563.409,00	2,13
04 122	3002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - OUTRAS DESPESAS	28.050,00	0,11
04 122	3002 2059 CONTRIBUIÇÃO PARA FAMUP/CNM Objetivo: CONTRIBUIR PARA ENTIDADES MUNICIPALISTAS	20.900,00	0,08
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.857.295,00	7,03
09 271	3004 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS	79.200,00	0,30
09 271	3004 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS	501.600,00	1,90
04 122	3003 1004 EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	17.325,00	0,07
04 122	3003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - PESSOAL/ENCAR Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - PESSOAL/ENCARGOS	359.370,00	1,36
04 122	3003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESA Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESAS	388.300,00	1,47
02 061	3003 2007 AÇÕES JUDICIÁRIAS Objetivo: AÇÕES JUDICIÁRIAS	396.000,00	1,50
11 331	3004 2008 PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PASEP Objetivo: PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PASEP	115.500,00	0,44
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA	362.670,00	1,37

48



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA	362.670,00	1,37
20 606	3005 1005 EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	11.000,00	0,04
20 606	3005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - PESSOAL/ENCARGO Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - PESSOAL/ENCARGOS	159.720,00	0,60
20 606	3005 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - OUTRAS DESPESAS	18.150,00	0,07
20 606	3005 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS MINERADORES E AGROPECUARIAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS MINERADORES E AGROPECUARISTAS	121.000,00	0,46
20 606	3005 2044 MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRAS PARA AGRICULTORES CARENTES Objetivo: MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRAS PARA AGRICULTORES CARENTES	16.500,00	0,06
20 606	3005 2045 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO SAFRA Objetivo: MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO SAFRA	22.000,00	0,08
20 606	3005 2046 MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA AGRICULTORES CARENTE Objetivo: MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA AGRICULTORES CARENTES	14.300,00	0,05
02.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB	2.794.854,00	10,58
12 361	3006 1006 EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS Objetivo: EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS	5.500,00	0,02
12 361	3006 1041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB 40% Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB	5.500,00	0,02
12 361	3006 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 60% - PESSOAL Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 60% - PESSOAL E ENCARGOS	2.402.400,00	9,09
12 361	3006 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - OUTROS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - OUTROS	205.124,00	0,78
12 361	3006 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / FUNDEB 40% - PESSOAL Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / FUNDEB 40% - PESSOAL E ENCARGOS	176.330,00	0,67
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE	1.825.175,00	6,91
12 361	3006 1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL	132.000,00	0,50
12 361	3006 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - PESSOAL/ENCAR Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - PESSOAL/ENCARGOS	1.098.075,00	4,16
12 361	3006 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPES Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPESAS	573.100,00	2,17



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

50

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE	1.825.175,00	6,91
12 361	3006 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	22.000,00	0,08
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO	1.036.695,00	3,92
27 812	3009 1022 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	22.000,00	0,08
27 812	3009 1052 CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - FEDERAL Objetivo: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	557.865,00	2,11
27 812	3009 1053 AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO BOM JESUS Objetivo: AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIANO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.	165.000,00	0,62
392	3008 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	149.380,00	0,57
27 812	3009 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO	61.600,00	0,23
13 392	3008 2041 APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO D Objetivo: APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO	80.850,00	0,31
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	1.887.107,00	7,14
12 365	3006 1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.375.000,00	5,20
12 361	3006 1054 REFORMA E EQUIPAGEM DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE Objetivo: REFORMA E EQUIPAGEM DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE LOCALIZADA NA SEDE	165.000,00	0,62
306	3007 2019 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA Objetivo: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8.844,00	0,03
12 361	3006 2020 QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO Objetivo: QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	99.000,00	0,37
12 361	3006 2021 PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA Objetivo: PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5.390,00	0,02
12 361	3006 2022 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR Objetivo: PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	49.500,00	0,19
12 361	3006 2050 PTE - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR Objetivo: TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	33.000,00	0,12
12 306	3007 2052 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO Objetivo: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4.915,00	0,02

50

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

51

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	1.887.107,00	7,14
12 306	3007 2053 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN Objetivo: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	57.908,00	0,22
12 306	3007 2055 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA Objetivo: ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS ENVOLVIDOS NO EJA	550,00	0,00
12 306	3007 2057 MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR	11.000,00	0,04
12 361	3006 2058 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Objetivo: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	77.000,00	0,29
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.014.822,00	15,20
09 271	3004 0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS	55.000,00	0,21
09 271	3004 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS	44.000,00	0,17
10 301	3010 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	0,21
10 301	3010 1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	55.000,00	0,21
10 301	3010 1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA	187.000,00	0,71
10 301	3010 1045 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SAÚDE Objetivo: REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA DAR MELHOR ASSISTÊNCIA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE	55.000,00	0,21
10 301	3010 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - PESSOAL/ENCARGO Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - PESSOAL/ENCARGOS	1.151.040,00	4,36
10 301	3010 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTRAS DESPESAS	436.700,00	1,65
10 301	3010 2025 PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Objetivo: PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	363.077,00	1,37
10 301	3010 2026 PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Objetivo: PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	277.109,00	1,05
10 301	3010 2027 PSB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL Objetivo: PSB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	182.827,00	0,69
10 301	3010 2028 PAFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA Objetivo: PAFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	49.051,00	0,19

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

52

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.014.822,00	15,20
10 301	3010 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	180.352,00	0,68
10 301	3010 2042 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES	132.000,00	0,50
10 301	3010 2051 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES - RECURSO DO ESTADO Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES - RECURSO DO ESTADO	110.000,00	0,42
10 301	3010 2061 PAB - FIXO Objetivo: PAB - FIXO	246.462,00	0,93
10 301	3010 2062 NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA Objetivo: NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA	174.636,00	0,66
10 301	3010 2063 PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade Objetivo: PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	260.568,00	0,99
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.305.316,00	4,94
08 244	3012 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.300,00	0,05
08 243	3011 2030 SCFV - SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - FEDERAL Objetivo: SCFV - SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	118.800,00	0,45
08 244	3012 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	666.600,00	2,52
08 244	3012 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	98.615,00	0,37
08 244	3012 2035 IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PBF - FEDERAL Objetivo: IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	33.000,00	0,12
08 244	3012 2043 AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS CARENTES Objetivo: AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS CARENTES	39.600,00	0,15
08 243	3011 2048 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FED Objetivo: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.800,00	0,32
08 244	3012 2065 IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS - FEDERAL Objetivo: IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS - FEDERAL	9.900,00	0,04
08 243	3011 2066 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ES Objetivo: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL	15.400,00	0,06
08 244	3012 2067 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ - FEDERAL Objetivo: Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ - FEDERAL	85.801,00	0,32



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.305.316,00	4,94
08 243	3011 2068 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL Objetivo: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL	118.800,00	0,45
08 243	3011 2069 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL Objetivo: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL	18.700,00	0,07
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	9.012.915,00	34,12
15 452	3013 1011 EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	11.000,00	0,04
15 452	3013 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS	44.000,00	0,17
15 451	3013 1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA	4.158.000,00	15,74
15 451	3013 1015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	33.000,00	0,12
17 511	3013 1016 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	1.100.000,00	4,16
16 482	3013 1017 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	527.500,00	2,00
17 512	3013 1018 IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS Objetivo: IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS	1.564.700,00	5,92
17 512	3013 1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA	33.000,00	0,12
25 752	3013 1020 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Objetivo: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	11.000,00	0,04
26 782	3013 1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÕES Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÕES	46.200,00	0,17
15 451	3013 1023 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	44.000,00	0,17
26 782	3013 1025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	51.700,00	0,20
17 511	3013 1030 RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS Objetivo: RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS	16.500,00	0,06
16 482	3013 1043 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	44.000,00	0,17

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

54

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		9.012.915,00	34,12
15 452 3013 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - PESSOA Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - PESSOAL/ENCARGOS		1.051.775,00	3,98
15 452 3013 2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - OUTRA Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - OUTRAS DESPESAS		276.540,00	1,05
02.011	SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO		276.378,00	1,05
17 512 3013 1012	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS Objetivo: CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS		44.000,00	0,17
17 512 3013 1024	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO		5.500,00	0,02
17 512 3013 2038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - PESSOAL/EN Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - PESSOAL/ENCARGOS		124.883,00	0,47
17 512 3013 2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - OUTRAS DE Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - OUTRAS DESPESAS		101.995,00	0,39
02.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		538.670,00	2,04
99 999 3999 2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		538.670,00	2,04
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2018 as 09:56:25			Total Geral	26.418.479,00


 MARCUS RONELLE
 MONTEIRO-NUNES
 Contador


 KLEBER FERNANDES DE
 MEDEIROS
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

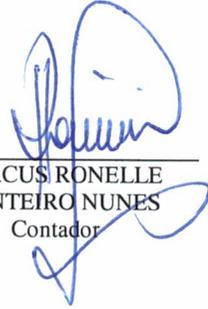
Exercício: 2019

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CONDENAÇÕES JUDICIAIS: A morosidade da Justiça poderá provocar demandas em ações judiciais causando riscos ao objetivo das metas fiscais	30.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com Pessoal	100.000	Abertura de Crédito Adicional a partir de Cancelamento de Dotação de Despesas Discricionárias	100.000
3	30.000	Limitação de Empenhos	30.000
TOTAL	160.000	TOTAL	160.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2018 as 10:04:41



MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador



KLEBER FERNANDES DE
MEDEIROS
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
SEBASTIÃO DONATO COELHO
 DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Junco do Seridó – PB

MENSAGEM

Ilustre Presidente,

Nos termos da legislação em vigor, submeto à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o texto do PROJETO DE LEI que **“ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Junco do Seridó-PB, em caráter de urgência urgentíssima.

A propositura trata da elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de 2019, estabelecendo:

- As prioridades e metas da administração municipal;
- A organização e estrutura dos orçamentos;
- As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;
- As disposições relativas às despesas de pessoal;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária.

O projeto de lei se reveste de importância fundamental para a gestão do município, visto que nele estão consubstanciadas as prioridades e metas que nortearão a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2019.

Página 1 de 3



Ressaltamos que a participação da sociedade continuará ocorrendo dentro da sistemática do Orçamento Participativo do Município, embasada nos princípios da democracia direta, voluntária e universal adotados pela administração, considerando de um lado, as demandas das comunidades e da sociedade civil organizada e, de outro, as necessidades de projetos estruturantes, compatibilizadas essas demandas e necessidades à realidade orçamentária.

Importante frisarmos que a sistemática do Orçamento Participativo impõe a discussão em conjunto com a comunidade de quais propostas serão prioritárias para o ano de 2019, dando-se especial atenção para a capacidade de realização de demandas anteriores que, dadas suas características e peculiaridades, ultrapassaram o horizonte temporal de um exercício.

Frise-se ainda que a atuação do Poder Executivo Municipal tem sido pautada por uma gestão pública responsável voltada para o atendimento das demandas da população e em especial o desenvolvimento de políticas públicas eficientes para a garantia dos direitos e a proteção social especialmente da população de baixa renda, por isso faz-se necessária a implementação de instrumentos que possibilitem a atuação do Poder Público para equalizar as demandas da população do município, através de diretrizes que orientem as ações governamentais, propiciando um processo integrado de políticas de desenvolvimento municipal.

Em face do exposto e considerando sua relevância e buscando, sobretudo, a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, encaminho o Projeto de Lei em referência, ao passo que solicito análise acurada, na certeza de que a matéria, que se configura de mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, pelo que passo a aguardar a sua oportuna aprovação plenária.



Colho o ensejo ainda, para externar a Vossa Excelência e a aos dignos edis desta Casa Legislativa, mais uma vez, protestos de elevada estima e inequívoco apreço, bem como o respeito que o Poder Legislativo merece.

Gabinete do Prefeito do Município de Junco do Seridó-PB, em 13 de abril de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Handwritten notes in blue ink:
Junco do Seridó
16/04/2018
10h 22



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO 2019

**COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO DIA 02 DE MAIO DE 2017.

LISTA DE PARTICIPANTES

Nº de Ordem	Assinatura do Participante	CPF ou RG
01	Marcus Roselle Monteiro Nunes	1 663 164-558 PB
02	Sebastião Roberto Costa	1.174.408 5810
03	José Roberto Araújo	9595 304 961 PB
04	Fabiana Lucena N. de Melo	1.619.979 558 PB
05	Márcia Carolina M. de Souza	917 886 414 34
06	Águeda de Fátima Camargo	999 510 862
07	Amélio José de Melo	
08	Walter José de Melo	2.107 048 529 PB
09	Adriano Augusto de Melo	
10	Cybele de Souza F. de Almeida	2021281
11	José Carlos Guimarães	x x x
12	Raulisson Mendes de Menezes	2780773
13	Aluísio Augusto de S. Souza	087 095 914 53
14	Sâmula Vênia Gomes	3390621
15	Sebastião Roberto Costa	603695589.72
16	Luiz Roberto de Melo	4189 920 PB
17	Walter José de Melo	999411646
18	Francisco Assis dos Santos	98666-2001



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/08/2018 às 15:46:34 foi protocolizado o documento sob o N° 66626/18 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcus Ronnelle Monteiro Nunes.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 01/08/2018

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	fed1041733fad0ea96ab5e20f620f831
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	059ba91b959c8aa19f32a778894f12ed
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	14a9549289d63f9d867f5037768d9cbf
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	bd860280a6719b2e61f021426604e051
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	b4bce4f7c2ba479b6353ba23f384e9d4
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 24 de Agosto de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB